

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 984/09/2025**

LEI Nº 984/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 984/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 832,82 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação:

| DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                                              |       |      |        |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|------|--------|
| 09.00.00000000.000                                      | Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos |       |      |        |
| 09.01.00000000.000                                      | Divisão do Diretor Departamento              |       |      |        |
| 15.452.0027.2.035                                       | Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição  |       |      |        |
| 3.3.90.93.00.00                                         | Indenizações e Restituições                  | Criar | 2795 | 832,82 |
| TOTAL                                                   |                                              |       |      | 832,82 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação:

| DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                                              |      |      |        |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|------|--------|
| 09.00.00000000.000                                      | Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos |      |      |        |
| 09.01.00000000.000                                      | Divisão do Diretor Departamento              |      |      |        |
| 15.452.0027.2.035                                       | Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição  |      |      |        |
| 4.4.90.51.00.00                                         | Obras e Instalações                          | 2266 | 2795 | 832,82 |
| TOTAL                                                   |                                              |      |      | 832,82 |

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2025.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Reginaldo Pepece  
**Código Identificador:8464F909**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2025. Edição 3384  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>